



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Assessoria Contábil Especializada – Apoio à Contabilidade Pública, Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e Fiscal

Processo Administrativo: 2025/956

Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Departamento de Contabilidade,

Câmara Municipal de Vereadores e

FAS (Fundo de Aposentadoria dos Servidores)

Data: 03 de março de 2025

Lei nº 14.133/2021

1. Descrição do Objeto e Suas Especificações

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **assessoria e consultoria técnica contábil** para apoio à gestão pública municipal, compreendendo:

- Apoio técnico-contábil à execução da contabilidade pública, conforme o PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Assinatura dos demonstrativos contábeis e relatórios oficiais exigidos por lei;
- Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município, da Câmara e do FAS;
- Elaboração e revisão de balancetes mensais, balanços, prestações de contas e relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas;
- Assessoria na interpretação e aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Lei nº 4.320/64 e demais normas vigentes;
- Apoio técnico à Câmara de Vereadores e Fundo de Aposentadoria dos Servidores em sua execução contábil e orçamentária;
- Orientação técnica continuada e treinamentos para os servidores envolvidos nos setores de contabilidade, finanças, orçamento e planejamento.

Frequência esperada: Aproximadamente **uma visita presencial por semana** (4 visitas mensais), totalizando cerca de **48 visitas ao longo de 12 meses**.

Valor unitário por visita: R\$ 1.000,00 (incluindo também atendimento remoto diário, sempre que necessário)

Valor estimado anual: R\$ 48.000,00

2. Justificativa da Escolha da Modalidade Licitatória: Inexigibilidade de Licitação

A contratação se dará por **inexigibilidade de licitação**, com base no art. 74, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando inviável a competição, em especial para **serviços técnicos especializados de natureza singular**, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

No caso em tela, trata-se de serviço técnico especializado de contabilidade pública, que demanda experiência comprovada e conhecimento aprofundado sobre:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Legislação contábil aplicada ao setor público (PCASP, LRF, Lei 4.320/64);
- Normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- Atendimento simultâneo à Prefeitura e à Câmara, garantindo uniformidade contábil.

A empresa **Leocadia Teresinha Bender Assessoria e Consultoria Contábil** demonstrou possuir notória especialização, experiência comprovada com entes públicos e equipe com registro no CRC.

3. Fundamentação da Contratação

A contratação justifica-se em razão:

- Da crescente complexidade da legislação contábil e fiscal aplicada à Administração Pública;
- Da necessidade de conformidade com os órgãos de controle (TCE/RS);
- Da insuficiência de pessoal efetivo com qualificação técnica específica no quadro atual do Município, da Câmara e do FAS;
- Do risco de responsabilização dos gestores em razão de falhas na execução contábil e orçamentária;
- Da necessidade de garantir regularidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. Exigências de Qualificação Técnica

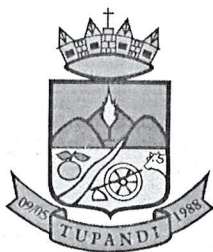
A empresa contratada deverá comprovar:

- Registro ativo e regular junto ao **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**;
- Experiência mínima de 3 anos em assessoria contábil prestada a entes públicos municipais;
- Equipe técnica com CRC ativo e experiência comprovada na área de contabilidade pública;
- Conhecimento atualizado das normas do PCASP, LRF, TCE/RS e demais legislações pertinentes;
- Capacidade operacional para atendimento simultâneo à Prefeitura, à Câmara de Vereadores e ao Fundo de Aposentadoria dos Servidores (FAS).

5. Prazo de Execução

O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

- **Frequência de atendimento:** 1 visita presencial por semana, totalizando 48 visitas no período contratual.
- **Valor unitário por visita:** R\$ 1.000,00 (incluindo também atendimento remoto diário, sempre que necessário)
- **Valor total estimado do contrato:** R\$ 48.000,00



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



6. Critérios de Aceitação e Medição do Objeto

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de:

- Relatório de atividades realizadas em cada visita presencial;
- Comprovação da efetiva execução dos serviços contratados;
- Avaliação do cumprimento das obrigações por parte do fiscal do contrato.

A aceitação dos serviços ocorrerá após atesto do **fiscal do contrato** designado, mediante conferência da conformidade dos serviços com as condições pactuadas.

7. Previsão de Penalidades e Condições de Inadimplemento

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

- Advertência;
- Multa proporcional ao dano ou valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos;
- Rescisão contratual, com eventuais perdas e danos.

O inadimplemento será caracterizado pela não realização das visitas, omissões técnicas graves, não entrega de relatórios, descumprimento das normas legais ou contratuais, entre outros.

8. Orçamento Estimado

A estimativa de preços foi obtida com base na proposta apresentada pela empresa **Leocadia Teresinha Bender Assessoria e Consultoria Contábil**, considerando o valor unitário de R\$ 1.000,00 por visita e consultoria remota, estimando o montante anual de R\$ 48.000,00 para as 48 visitas previstas.

9. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Fazenda, conforme segue:

Elemento de Despesa					Código Reduzido	Fonte	Valor R\$
3	3	3	90	35	01.00.00.00 – Assessoria e Consultoria técnica ou jurídica	4081	STN 500 R\$ 48.000,00

10. Fiscal do Contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2025, o fiscal do contrato será designado conforme **portaria nº 5.319/2025**.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



11. Demais Elementos Necessários para a Contratação

- A contratada deverá assinar termo de confidencialidade sobre todas as informações e documentos da Administração;
- Os serviços serão prestados prioritariamente de forma presencial, sendo permitido, de forma complementar, **atendimento remoto conforme necessidade**, incluído no valor contratado;
- Toda a documentação técnica e relatórios produzidos serão de propriedade da Administração Pública;
- A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com os setores da Prefeitura, da Câmara e do FAS durante a vigência contratual.

Bruna Schuh Junges
Secretária da Fazenda
Secretaria da Fazenda
Matricula nº 1201

Isabel Cristina Franzen
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração
Matricula nº 1211